



Prefeitura Municipal de Itapeva - MG
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar, 30
Fone: (35) 3434.1354
e-mail: pmmitapeva@itapevamg.com.br
37.655-000 - Itapeva MG

LEI COMPLEMENTAR

Nº 004

“Dispõe sobre matéria tributária e dá outras providências”

O Povo do Município de Itapeva/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal em exercício, Benedito Paula da Silva, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto, para pagamento à vista até 15.05.2006, no percentual de 30%(trinta por cento) para o ISSQN(Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Art.2º - Para pagamento parcelado do Tributo citado no Artigo 3º, sem desconto, fica prorrogado o vencimento da primeira para 15.05.2006 e as demais, para os dias 15.06.2006, 15.07.2006, 15.08.2006, 15.09.2006 e 15.10.2006.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU) relativamente ao exercício de 2006, cuja data de vencimento será objeto de decreto do Executivo.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva MG, 04 de maio de 2006.


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal